



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1323 DE 22 DE JULHO DE 2005

*Proj. de Lei
31 de 1403*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COLOCAR FOTOS DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS NO CARNÊ DE IPTU DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a colocar fotos de crianças desaparecidas no carnê de IPTU do Município de Araruama.

Art. 2º- As fotografias das crianças desaparecidas serão acompanhadas de números de telefones da Fundação para Infância e Adolescente (FIA) com o slogan S.O.S Crianças Desaparecidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2005

Francisco Ribeiro
"Chiquinho"
Prefeito